



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**REGISTRO CGE Nº 25-00110-5**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB**, torna público que no **dia 21 de fevereiro de 2025**, à partir das **10:00 horas**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa **(ANEXO I)**, em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado no DOE em 17/09/2020, **Contrato de**

**Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

1.1. O Leilão ocorrerá através do site e [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), no **dia 21 de fevereiro de 2025**, a partir das **10:00 horas**.

1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

1.4. Será disponibilizado, através do portal [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) o acesso ao leilão para visitaç o virtual e oferta de lances.

1.5. A **VISITAÇÃO ao pátio para inspeção visual dos veículos** poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00h nos dias úteis compreendidos **entre 12 e 14/02/2025**, no seguinte endereço: Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso - Lot. Boa Vista, Santa Rita - PB, 58304-500 (SSG Santa Rita).

1.5.1. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

1.5.2. Não haverá visitaç o no dia de realizaç o do leilão.

## 2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de **62.100 kg (sessenta e dois mil e cem quilos)**.

2.4. O Lance Inicial será de **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

2.5. O valor estimado de arrematação será de **R\$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais)**.

## 3. DOS LOTES

3.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso - Lot. Boa Vista, Santa Rita - PB, 58304-500 (SSG Santa Rita).

3.1.1. As fotos divulgadas no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA

DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.3. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

3.4. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.

3.5. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

3.5.1. “**Sucatas Inservíveis**” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

3.5.2. Os lotes classificados como “**Sucatas Inservíveis**” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

## **5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada

à indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO**

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://detran.pb.gov.br> e do leiloeiro oficial – [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério do leiloeiro, podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo lance dentro dos 120 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 120 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação

federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o

preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do

art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) pelo leiloeiro, terão que pagar a remuneração do mesmo (leiloeiro), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.

8.4. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

8.5. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8.5.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item

8.6. Os valores devidos ao leiloeiro oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.

8.7. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

## **9. DA RETIRADA DOS BENS**

- 9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.
- 9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 1.5.
- 9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.
- 9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.
- 9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.
- 9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

## **10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.
- 10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo

recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.

11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

11.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br> .

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata do Leilão.

17.7. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8. Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer

durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – O Leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital.**

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: [leilao@detran.pb.gov.br](mailto:leilao@detran.pb.gov.br) .

17.16 O DETRAN/PB, o Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 13 de dezembro de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)**

Leilão Detran-PB: 004/2025 - Composição do Lote: 004/2025.0001G

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001	KIX1885	PE	9C2JC250WWR145185	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0002	KKQ0485	PE	9C2MC35002R001260	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0003	KIK3509	PE	9C2JC250VVR196430	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0004				YAMAHA/DT 180	FERRO	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0005				TRAXX/JH125 L	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0006	KKI5477	PE	9C2JC250VTR057330	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0007				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0008	MOJ3384	PB	9C2JC30708R785649	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0009	MOE2157	PB	94J2XDCG77M020691	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0010				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0011	MOU1286	PB	9C2HB02108R060655	HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0012	MOT3445	PB	9C2KC08308R011476	HONDA/CG 150 JOB	BRANCA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0013	NQB7500	PB	9C2JC4110AR542166	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0014				HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0016	OJR7993	PB	9C2ND1110DR004575	HONDA/XRE 300	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0017	MNI0656	PB	9C2KD03206R002437	HONDA/NXR150 BROS KS	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0018				HONDA/XLX 250 R	BRANCA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0019	NQE3776	PB	LHJXCHLA3AB100804	I/BASHAN JONNY HYPE 110	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0020				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0021				YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0022	MMV7748	PB	9C6KE038030010446	YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0023				HONDA	FERRO	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0024	NQH1122	PB	9C2NC4310BR027349	HONDA/CB 300 R	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0025	OGG2613	PB	9C2KD1000GR014148	HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0026	QFS6437	PB	LHJXCBLD3B0303275	CICLOMOTOR/L13154	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0027	MOV7453	PB	9C2JC4110AR608628	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0028				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	FERRO	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0029				YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0030	MOA3443	PB	9C2KC08108R159104	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0031	MNW2715	PB	9C2JC30708R172087	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0032	NQA5715	PB	9C2JC4110AR037328	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0033				HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0034	MOG4552	PB	9C2JC4110AR587946	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0035	BPS5289	SP	9C2KC1550AR194345	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0036				DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0037	NQK2458	PB	95VCA4C5AAM002669	DAFRA/SPEED 150	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0039	HYK6G81	CE	9C2JC30214R623163	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0040	PEQ2789	PB	9C2NC4310AR073802	HONDA/CB 300 R	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0041	NPT3066	PB	LYXPCJLA68BX00109	I/SONIK SIRIK YH 125 3C	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0042	MOP6773	PB	LWYPCJ60796001560	I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0043	OEV5331	PB	LXYXCBL05E0539216	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0045	MNW7912	PB	9C2JC41209R003054	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0046				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0047	KKT1684	PE	9C2JC30102R165418	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0048	MOW5486	PB	9C2JC30708R629358	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0049				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0050	NPY0845	PB	9C6KE1220A0119816	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0051				HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0052	MMO8184	PB	CG125BR1375479	HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0053	MNH5548	PB	9C2JD20205R034760	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0055				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0056	MYX6849	PB	9C2JC30707R051986	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0057	MOB7697	PB	9C2HB02107R067886	HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0058	MZJ8416	RN	9C6KE092080145272	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0059	OFX1209	PB	95VCA7J8BCM001808	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0060	MON9801	PB	9C2HA07101R257225	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0061	QFY5494	PB	LXYXCBL08D0459231	CICLOMOTOR/L13154	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0062	MNS8864	PB	9C2JC3020YR019602	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0063	KMC9284	PE	9C2JC41209R051406	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0064				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0065	MZK2298	RN	9C2KC08106R800736	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0066				DAFRA/ZIG 50	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0067	QFT5347	PB	LHJXCBLD5CB307057	I/BASHAN JONNY HYPE 50	LARANJA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0068				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0069				HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0070				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0071				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0072	MNZ6662	PB	9C2MC35002R022024	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0074	MOL2192	PB	9C2KC1620AR024465	HONDA/CG 150 TITAN MIXES	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0075	KKW6453	PE	9C6KE043040026552	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0076	QFP3519	PB	LWYMCA203D6010936	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0077	MOC9431	PB	9C2HB0210AR513677	HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0078	QFO8978	PB	LWYMCA202C6007914	I/WUYANG WY48Q-2	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0079	QFK5370	PB	9C2ND1110FR006436	HONDA/XRE 300	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0080	OGD8887	PB	9C2KD0540DR148329	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0081				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0082				SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0084	OFD9655	PB	9C2KC1660CR561010	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0085	MOK6694	PB	94J1XGCJ88M012383	SUNDOWN/FUTURE 125	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0087				YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0088				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0089	MNK9196	PB	9C2JC30706R881727	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0090	MNY9112	PB	94J2XCCJ88M033406	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0091	QFQ1629	PB	LTEXCBLB3F1001743	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0092	NPZ4202	PB	96ZNE1125CM002255	IROS/ONE125 ES	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0093				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0095				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0096	KGQ6967	PE	9C2HB02108R002284	HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0097	NPU1745	PB	9C2HB02109R407602	HONDA/POP100	CINZA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0098	OET0236	PB	9C2JC4110BR769510	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0099				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0100	MOU8928	PB	9C2KC08105R044682	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0101	KFG3968	PE	9C2JC30102R119950	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0102	EXG2268	PB	9CDNF41ZJBM340853	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0103				HONDA/BIZ 125 MAIS	CINZA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0104				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0105	MMS1933	PB	9C2JC250TTR023303	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0106	MOA4339	PB	9C6KE037040021652	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0107	OFH2888	PB	9C2HB0210CR466069	HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0108	MOV4126	PB	9C6KE092080238273	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0109	QFM6658	PB	LXYXCBL08F0245424	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	BRANCA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0110				HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0111				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0112	OFH8975	PB	9C6KE1060D0013587	YAMAHA/XTZ 125XE	BRANCA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0113	MNB2971	PB	9C2KC08506R818034	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0114				YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0115				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0116	MND4968	PB	9C2MD34004R018880	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0117				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0118				I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0119	MVD1566	PB	93FGT25055M000106	KASINSKI/COMET 250	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0120	OFE0410	PB	9C2KD0550CR530034	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0121	EFN4522	PB	9CDNF41LJ9M289735	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0122	NPV7919	PB	9CDNF41AJ9M235529	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0123				SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0124				SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0125	MOM9384	PB	9C6KG017080115506	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0126	MNZ6459	PB	9C2JC30101R034120	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0127	OEY7912	PB	951BXXBAXDB008465	MOTO TRAXX/JL50Q-8	CINZA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0128	LPF4184	PB	95VCA1E288M011438	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0129	MOD2438	PB	9C2KD03207R004105	HONDA/NXR150 BROS KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0130	NPT3954	PB	9C2KD04209R052361	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0131	MNW5257	PB	9CDNF41LJ8M088392	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0132	MOI9906	PB	9C6KE092080225374	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0133	OGA3865	PB	96ZNE1125CM002259	IROS/ONE125 ES	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0134				SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0135				SHINERAY/50Q	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0136	MOJ3033	PB	9C2JC1801LR547189	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0137				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0138				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0139				HONDA/XR 250 TORNADO	AZUL	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0140	MOI7697	PB	9C2JC30708R037918	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0141	MOK6711	PB	9C2KC1670BR338491	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0142				DAFRA/KANSAS 150	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0143	MOH3963	PB	9C2JC41109R022145	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0145	MNK8476	PB	9C2KC08106R938832	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0146	MMW0667	PB	9C6KE044030024370	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0147	MZA8403	RN	9C2JC30708R167788	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0148	OFX4794	PB	9C2KC1680DR409018	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0149	MOG4359	PB	9C6KE047040012135	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0150	MOC8091	PB	LB4NE10319C004564	I/YINXIANG IROS ONE 125 ES	PRATA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0151				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0152	NPS5039	PB	95VCA2E59AM000957	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0153	OEU7769	PB	9C2JC4110BR825306	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0155	DIA8472	SP	9BGRD08Z02G167591	GM/CELTA	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0158	MMZ6751	PB	9BGRD08Z02G136989	GM/CELTA	FANTASIA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0159	JEO1149	DF	9BGSD08ZTTC801502	GM/CORSA SUPER	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0161				HONDA/CIVIC LX	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0162	MMN1907	PB	9BWZZ377ST086815	VW/GOL CLI	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0165	KGQ5109	PB	9BD178237T0063644	FIAT/PALIO EL	VERDE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0166	KKQ2106	PB	9BGSD68ZVVC728007	GM/CORSA SUPER	ROXA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0168	KRD0115	RJ	9BGJG19BVVB561681	GM/VECTRA GL	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0170	NQD2824	PB	9BGSU19F0CC107306	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0171	KLE5427	PE	9BGRZ48F0AG326990	GM/CELTA 4P LIFE	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0172				VW/SAVEIRO	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0173	NQD2882	PB	9BGCA80X0EB246874	CHEVROLET/MONTANA LS	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0174	KFS1350	PE	9BGSC08WSRC633619	GM/CORSA WIND	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0175				FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0176	AMC9615	SP	9BWCA05X45T045079	VW/GOL 1.0	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0177	MNT8528	PB	9BGXH68606B166043	GM/CORSA HATCH MAXX	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0178				VW/GOLF	BEGE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0179	MNX6042	PB	3CZRE28708G502191	I/HONDA CR-V EXL	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0180				GM/CORSA CLASSIC	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0181				VW/GOL	CINZA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0182	NHY1294	PI	3N1BC13D88L425407	I/NISSAN TIIDA 1.8 S	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0183	KJX7174	PE	9BD17241T73247970	FIAT/SIENA HLX FLEX	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0184	MYW4928	RN	9BFZE14P978798540	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0185	JGO2405	PB	93YLB06154J484736	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0186	CRM0158	SP	9BGT08C0YB105835	GM/ASTRA GL	CINZA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0187	MYP5276	RN	9BGRZ08908G180569	GM/CELTA 2P LIFE	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0188	NPY5699	PB	9BGRZ08F0BG185796	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0190	MNU0341	PB	9BGSC19Z02C139748	GM/CORSA MILENIUM	AZUL	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0191	NQJ0928	PB	9BWAA05U1BT096841	VW/GOL 1.0	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0192	OEX0927	PB	9BFZK53A3BB311549	FORD/KA FLEX	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0193	KJF1599	PE	9BD178216V0418052	FIAT/PALIO ED	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0194				FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0195	KLX9619	PE	9BGSC08Z0YC112895	GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0196	CKQ7362	SP	9BD178016V0180598	FIAT/PALIO ED	LARANJA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0197				I/FIAT SIENA ELX	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0198				I/TOYOTA COROLLA LE	AZUL	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0199				VW/PARATI	DOURADA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0200	KHD7448	PE	9BGTB11NNNC132278	GM/CHEVETTE JUNIOR	AZUL	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0201				FORD/PAMPA GL	VERDE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0202	KGP2082	PE	9BGKT08VLLC324371	GM/KADETT SL	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita

0203				GM/CHEVETTE	VERDE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0204				FORD/PAMPA GL	VERDE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0205	JGB4814	GO	9BWZZZ33ZKP050385	VW/QUANTUM GLS 2000	BEGE	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0206	DIC4022	SP	93HES16502Z117924	HONDA/CIVIC LX	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0207	KHE0475	PE	9BWCA05W28P020296	VW/GOL 1.0	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0208				VW/SAVEIRO	CINZA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0209				VW/KOMBI FURGAO	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0210	MNO4654	PB	93YLB8E257J847480	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	CINZA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0211	MNM4088	PB	8AGSA19X06R109340	I/GM CLASSIC LIFE	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0341	CVC6696	PE	9BWCA15X1YP100123	VW/GOL SPECIAL	CINZA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0381	KKF4079	PE	9BD17203G63198241	FIAT/SIENA FIRE FLEX	BRANCA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0388	KGD8304	PB	9BGSC08WTSC653242	GM/CORSA WIND	PRATA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0395	NQE4880	PB	9BFZK53A5AB172989	FORD/KA FLEX	PRETA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita

197

62.100



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO II**  
**TERMO DE ARREIMATE**

Considerando o Edital do Leilão nº ...../2025, do DETRAN/PB, a empresa ....., com sede na ..... neste ato representada por ....., abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Responsável: .....

\*Telefone: .....

\*e-mail: .....

\*Informações obrigatórias.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO III**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com o leiloeiro Oficial credenciado junto ao Detran/PB, **José Gonçalves Abrantes Filho**, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob **Edital nº 004/2025**, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00min o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

**QUADRO I**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma. em quantidade estimada de peso, em quilograma.					

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALBERTO SOARES DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão de Leilão  
DETRAN/PB

**José Gonçalves Abrantes Filho**  
Leiloeiro Oficial - JUCEP nº 011/2015

---

Representante do Arrematante



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº ...../2025 – Detran/PB**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no **Edital de Leilão Público nº 004/2025** e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL**

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **62.100 kg (sessenta e dois mil e cem quilos)**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ xxx/kg (xxx xx e xxxxxxxx por quilograma)**.

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do **Edital nº 004/2025**), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE**

6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;

6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;

6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.

6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

---

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO